



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

PORTARIA Nº 060, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL “PRÓ-TEMPORE” DO CAMPUS SORRISO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.498, de 25.11.2011, publicada no D.O.U. de 28.11.2011, considerando:

I - A necessidade de normatizar, no âmbito do IFMT – Campus Sorriso, a utilização de recursos financeiros qualificados com ajuda de custo aos discentes para participação em eventos científicos, tecnológicos, culturais e esportivos;

II – A necessidade de otimização na alocação dos recursos financeiros com vistas ao fortalecimento do ensino, pesquisa e da extensão deste Campus;

III – A necessidade de dinamizar e apoiar a divulgação científica tecnológica, cultural e esportiva deste Campus.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a concessão de ajuda de custo aos discentes para participação em eventos científicos, tecnológicos, culturais e esportivos de representação institucional do IFMT – Campus Sorriso.

Art. 2º Compreende-se por eventos científicos, tecnológicos, culturais e esportivos de representação institucional aqueles que contemplem atividades curriculares e extracurriculares que possibilitem ao discente a aquisição de conhecimentos que possam contribuir para sua formação pessoal e profissional, constituindo-se com meio de ampliação curricular, de experiência e vivências acadêmicas.

Art. 3º As solicitações de ajuda de custo de que trata este regulamento deverão ser encaminhadas ao Departamento ao qual o professor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

solicitante está vinculado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do evento, via protocolo.

1º Em casos de urgência, mediante justificativa documentada, poderão ser concedidas ajuda de custo aos discentes, cujo prazo de solicitação seja inferior a 30 (trintas) dias;

2º Caberá ao Chefe do Departamento mencionado no caput, manifestarem-se quanto à relevância do pedido e encaminhá-lo ao Departamento de Administração e Planejamento;

3º Para solicitação da ajuda de Custo o aluno deverá preencher formulário próprio com informações pessoais e bancárias (apenas Conta Corrente em nome do aluno), assinado por ele e pelo professor responsável pelo acompanhamento da atividade/evento/viagem técnica.

Art. 4º A ajuda de custo de que trata este regulamento será concedida nas modalidades:

a) Nos casos em que houver deslocamento do município onde está localizado o Campus em que o estudante está matriculado, tratando-se de viagem técnica devidamente aprovada pela administração do IFMT – Campus Sorriso, a ajuda de custo consistirá de diárias no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por dia de afastamento.

b) Para pagamento integral do valor da taxa de inscrição estabelecido para estudantes, quando se tratar de eventos em que o discente represente o IFMT – Campus Sorriso ou que seus trabalhos sejam desenvolvidos exclusivamente nesta Instituição, sob orientação de servidores do quadro de pessoal do IFMT – Campus Sorriso.

Art. 5º Poderá ser concedida passagem terrestre ou aérea de ida e volta, respeitando o princípio da economicidade, sem prejuízo da concessão de ajuda de custo na forma estabelecida nos itens “a” e “b” do artigo 4º, para os discentes que necessitarem se deslocar para participar de eventos, conforme art. 1º.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

Art. 6º A ajuda de custo na modalidade de diárias, de que trata este regulamento, será concedida na base de 50% (cinquenta por cento) do valor devido, quando:

- a) houver o custeio, por meio diverso, das despesas de pousada ou alimentação.
- b) não houver pernoite fora da sede, durante o deslocamento para o retorno.

Art. 7º A ajuda de custo na modalidade de diária, de que trata este regulamento, não será concedida nas seguintes hipóteses:

- a) Nos casos que houver deslocamento do município no qual o estudante está matriculado, tratando-se de viagem técnica devidamente aprovada pelo Campus Sorriso, que consta em apenas um pernoite, quando realizadas dentro das microrregiões.
- b) Quando houver o custeio, por meio diverso, das despesas de pousada e alimentação.

Art. 8º No caso em que o discente seja palestrante e/ou membro componente de mesa redonda, representado o IFMT – Campus Sorriso em eventos científicos ou que seu trabalho tenha sido submetido e aprovado em eventos científicos, desde que este possua comissão de avaliação de trabalhos com critérios claros estabelecidos, em municípios distintos daquele em que se localiza o Campus em que o estudante esteja matriculado, poderá se concedida passagem terrestre de ida e volta, sem prejuízo da concessão de ajuda de custo na forma estabelecida no item a) do artigo 4º.

Parágrafo Único – O trabalho do discente deverá citar o vínculo que este possui com o IFMT – Campus Sorriso (curso, turma, departamento, etc.), e também a orientação que o mesmo recebeu de um servidor/pesquisador do IFMT – Campus Sorriso.

Art. 9º Será observado, pelo Chefe de Departamento de Ensino, na concessão de ajuda de custo, a vinculação do evento à área de referência do discente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

Art. 10º Deverão constar da solicitação do docente responsável pela atividade, conforme modelo do Anexo I:

- a) Justificativa que evidencia a importância da participação no evento e/ou;
- b) Cópia do trabalho ou resumo apresentado e/ou;
- c) folder do evento.

Art. 11º A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Gabinete da Direção Geral, conforme modelo (Anexo II), juntamente com o relatório do professor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do retorno do estudante à sede do Campus em que o estudante está matriculado.

Parágrafo Único – Na prestação de contas devem ser anexados os documentos comprobatórios da participação do estudante no evento, tais como certificado, diploma ou declaração da organização do evento.

Art. 12º Os valores solicitados pelo professor responsável serão concedidos a cada aluno diretamente, através do depósito em conta corrente do discente sendo vedada sua transferência para terceiros.

Parágrafo Único – Caso o discente seja menor de idade e/ou não possua conta bancária para o recebimento da ajuda, o mesmo poderá receber mediante Ordem Bancária, diretamente no Banco do Brasil, mediante apresentação de documento de identidade e assinatura em recibo.

Art. 13º Nos casos de retorno antecipado, saída após a data da viagem ou não realização da viagem, o estudante e o professor solicitante deverão apresentar justificativas devidamente formalizadas ao Departamento de Administração e Planejamento que emitirá Guia de Recolhimento da União para devolução dos valores recebidos indevidamente.

Parágrafo Único: Nos casos previstos no caput desse artigo, deve ser anexado o comprovante de devolução dos valores (Guia de Recolhimento da União) juntamente com comprovante de pagamento, à Prestação de Contas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

Art. 14° O professor responsável que descumprir o estabelecido neste regulamento sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei nº 8.112/90.

Art. 15° Os casos omissos serão dirimidos pelo Chefe do Departamento de Ensino do IFMT – Campus Sorriso.

III – Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

IV – Certifiquem-se e cumpram-se.


Carlos André de O. Câmara
Diretor Pro Tempore
IFMT/ Campus Sorriso
Portaria nº 1.498 de 25/11/11